

A VERDADE SOBRE O IMPOSTO ÚNICO.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, Paulista e Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo e do Centro de Extensão Universitária - CEU.

A Marcos Cintra se deve, em 1990, o início das discussões sobre a reforma tributária, com um histórico artigo publicado, na Folha de São Paulo, propugnando a adoção do imposto único.

Na semana seguinte, em contraponto a seu artigo, expus minha teoria dos 5 tributos (quatro impostos e uma contribuição), demonstrando que alguns tributos regulatórios (comércio exterior, por exemplo) não poderiam ser eliminados pelo imposto único e apresentando algumas sugestões.

Em relação aos impostos regulatórios, Marcos Cintra aceitou a inclusão, assim como algumas outras propostas que desembocaram no Projeto de Emenda Constitucional de Flávio Rocha para reforma tributária, no modelo por ele idealizado.

De lá para cá, nestes 10 anos, Marcos Cintra tem sido um incansável defensor da reforma tributária, à luz do modelo que propõe, não poucas vezes tendo com ele cruzado, em conferências e debates, para aprofundar sua solução.

O livro que ora lança é o melhor texto que já produziu sobre o imposto único. Uma das características de batalhador, que Marcos Cintra é, reside na sua capacidade de receber críticas, sobre elas meditar e buscar equações para superar as vulnerabilidades apontadas. E esta é a razão pela qual, a cada nova publicação de seus estudos, a sua proposta resta mais consistente.

A atual edição é a mais elaborada. Nela, apresenta uma análise do quadro tributário brasileiro –e aqui comungamos das mesmas restrições ao sistema atual--, examinando, em seguida, os benefícios contra a sonegação que o sistema que defende proporcionaria, embora reconheça que a contrapartida seria a cumulatividade. Reduz, todavia, seu reflexo negativo, por uma avaliação de “custo e benefício” entre o sistema atual e o futuro, que ele admite como o aspecto mais relevante.

Esclarece ainda que a verdadeira reforma tributária, com monumental simplificação do sistema, sem perda de arrecadação e alavancagem do desenvolvimento nacional, só será possível com o imposto único, visto que as propostas que hoje tramitam pelo Congresso Nacional não atingem a esclerosada estrutura das Administrações Tributárias, nem os complexos sistemas predominantes.

E responde, ao final, às críticas ao imposto único federal, concentrando-as em oito conjuntos de oposições e oito respostas a tais objeções.

O livro é rico em anexos e tabelas que apóiam a viabilidade do tributo, inclusive a adoção do quadro de Leontieff, na relação matriz-insumo-produto, para, com a projeção possível das relações em cada categoria de produtos, eliminar a incidência do imposto único nas exportações, desonerando a cadeia produtiva anterior.

Sempre tive simpatia pelas teses de Marcos Cintra, embora ainda não esteja convencido de sua viabilidade operacional, em face, de um lado, do peso das alíquotas para cada movimentação financeira, (entre 1,5% a 1,7% nas entradas e saídas), que, certamente, poderia provocar, apesar de mecanismos vedatórios, uma desestruturação do sistema monetário, e, de outro, pela não adoção de ordem tributária semelhante às existentes nos demais países da América ou da Europa. Este aspecto dificultaria a futura integração comunitária. É de se lembrar que a União Européia possui um único regime jurídico para o IVA aplicável aos 15 países que a compõem. É de se lembrar, também, que se encontra em estudos, na Universidade de Salamanca e por grupo de tributaristas liderado por Eusébio Gonzalez, a possibilidade de adoção de um único sistema de “tributos internacionalizáveis” para todos os países do mundo.

O certo, todavia, é que nada obstante minhas incertezas, trata-se, talvez, do mais sério estudo feito no Brasil sobre a necessidade de uma reforma tributária, que suplanta, em muito, aquelas

pretendidas pelas Administrações Tributárias, cujo viés, infelizmente, é apenas o de aumentar a arrecadação.

E mais do que isto, entendo que, não se poderá, qualquer que seja o futuro governo, estudar a reforma tributária sem se examinar os argumentos favoráveis e contrários ao projeto de Marcos Cintra, o que representa indiscutível avanço em relação à original proposta de 1990.

São Paulo, 13 de Setembro de 2002.

IGSM/mos

A2002-87 A VERDADE SOBRE O IMP UNICO